

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno



Parecer: 201407588

Processo: 19863.000073/2014-83

Unidade Auditada: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

Ministério Supervisor: Ministério da Fazenda

Município/UF: Brasília - DF

Exercício: 2013

Autoridade Supervisora: Marcos Vinicius Ferreira Mazoni

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício da Unidade acima referida, expresse opinião acerca dos atos de gestão referente ao exercício de 2013, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

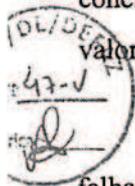
O Serpro é uma empresa pública criada pela Lei 5.615, de 01/01/1964, com capital integralmente da União, vinculada ao Ministério da Fazenda. Atua na área de tecnologia da informação, tendo por prioridade atender os órgãos jurisdicionados àquele Ministério, conforme art. 3º do Decreto 6.791/2009.

O escopo definido para o a Auditoria Anual de Contas de 2013, firmado entre a Controladoria-Geral da União e o Tribunal de Contas da União, definiu as seguintes áreas para análise: Resultado da Missão Institucional, Sistema de Custos, Precificação de Serviços e Indicadores.

Com relação aos Resultados da Missão Institucional, destaca-se a dificuldade de liquidez da Empresa, tendo em vista os sucessivos aportes de capital realizados a partir de 2009. Dois fatores contribuem para isso: o elevado estoque de créditos a receber (R\$ 254,7 milhões), que se encontram na Junta de Conciliação da Advocacia-Geral da União (AGU) e os desembolsos não recuperados relativos ao quadro externo (Pessoal Serviço Externo - PSE), no montante de R\$ 244,8 milhões.

No que tange aos créditos que se encontram em discussão na AGU, verificou-se que a empresa realiza o registro no ativo circulante, em créditos a receber, em que pese se tratem de valores que não podem ser considerados como líquidos e certos, tendo em vista que se encontram em processo de

conciliação desde 28/07/2011. Desta forma, recomendou-se que o Serpro reavalie a classificação dos valores referentes aos litígios no balanço da empresa.



Com relação ao Sistema de Custos e a Precificação de Serviços, foram identificadas pequenas falhas na utilização do Sistema de Gestão Comercial - SIGECOM, tendo sido recomendado melhorias nos controles com o objetivo de garantir a correta utilização do sistema.

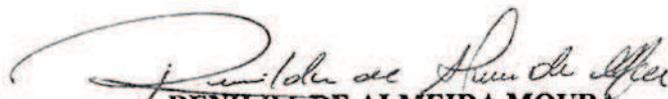
Por fim, em relação aos indicadores analisados, verificou-se que o Serpro possui indicadores para avaliar os resultados, a eficiência e os níveis dos serviços prestados, os quais podem ser efetivamente úteis na gestão da empresa.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado nos Relatórios de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.568.890-**	Diretor	Regularidade com Ressalvas	Item 4.1.1 do Relatório de Auditoria n.º 201407588
Demais gestores integrantes do Rol de Responsáveis		Regularidade	Relatório de Auditoria n.º 201407588

Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2014


RENILDA DE ALMEIDA MOURA
Diretora de Auditoria da Área Econômica